



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ
VEREADOR CLAIRTON-ALEMÃO

Indicação de projeto de lei Nº 175

Institui o Prêmio Eficiência e Inovação no Serviço Público Municipal, no âmbito do Município de Campo Largo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Largo, o Prêmio Eficiência e Inovação no Serviço Público Municipal, que se constitui como uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras da Administração Municipal que contribuam para a melhoria e eficiência da gestão pública.

Art. 2º. O prêmio de que trata esta Lei será conferido, anualmente, aos projetos que resultem em melhoria da gestão e/ou em maior eficiência na oferta dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Serão escolhidos até 03 (três) projetos finalistas, premiados como primeiro, segundo e terceiro lugar.

§ 2º Os prêmios poderão ser concedidos em dinheiro ou em bens.

§ 3º No caso dos projetos apresentados em grupo, o valor do prêmio será rateado igualmente para cada integrante.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo deverá aprovar anualmente através de Decreto, o regulamento do prêmio do respectivo ano vigente, o qual deverá definir a premiação e/ou o seu respectivo valor.

Art. 3º. Poderão participar do Prêmio Projeto Inovador os agentes públicos do Município de Campo Largo, da administração direta e da indireta, estatutários, celetistas, comissionados e estagiários.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ
VEREADOR CLAIRTON-ALEMÃO

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, com o fim de dar-lhe o fiel cumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo 07 de Dezembro de 2017

Clairton Darci Tummler (alemão)

Vereador